



NITERÓI
O FUTURO É AGORA

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

ORDEM DE INÍCIO

**A FIRMA: CONSÓRCIO BMC - MULTICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
E CONSTRUTORA PIMENTEL E VENTURA LTDA.**

**END: Rua Dr. Borman nº 23 – sala 915, Centro, Niterói/RJ e Rua Visconde de
Sepetiba, nº 935 – Sala 614 – Centro, Niterói/RJ.**

Concorrência Pública nº. 025/2023

Processo nº 9900026393/2023

PREZADO SENHOR,

De conformidade com sua proposta, e os termos do ato convocatório do Processo nº 9900026393/2023, partes integrantes e indissociáveis deste documento, estamos concedendo **ORDEM DE INÍCIO** à partir do dia 06/05/2024 com término previsto para 05/11/2025, a execução das obras e/ou serviços de **Urbanização das comunidades do Caranguejo, Barreira e Monan Grande, nos bairros Largo da batalha e Cantagalo - Niterói/RJ**, devendo ser observado entre outras as seguintes expressas condições:

1. Subordinação às normas estabelecidas na Lei N° 8666, de 21 de junho de 1993.
2. Responsabilidade, exclusiva, da proponente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, referentes ao objeto.
3. Execução completa do objeto com fornecimento de material e mão de obra, inclusive ferramentas.
4. O prazo de execução de **18 (dezoito) meses**.
5. O valor global estimado é **R\$ 54.303.569,10 (cinquenta e quatro milhões trezentos e três mil quinhentos e sessenta e nove reais e dez centavos)**.
6. Os pagamentos serão realizados, a partir do 10 (décimo) e até o 30º (Trigésimo) dia, após o adimplemento das parcelas mensais, considerando-se para tanto a apresentação no protocolo da EMUSA, e fatura acompanhada da folha de medição dos serviços efetivamente realizados, devidamente atestada pela Fiscalização.
7. As medições serão realizadas mensalmente.
8. Providenciar, no prazo de 10 dias a ART., juntando prova na primeira fatura.



NITERÓI
O FUTURO É AGORA

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

9. Ficam designados para exercer a fiscalização em nome da EMUSA, aos fiscais: Danielly de Abreu Alves, José Roberto de Oliveira e Isabel Cristina Vieira Cantuaria (suplente).
10. Sujeição à multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da obrigação que deixou de cumprir por dia de atraso.
11. Atraso de mais de 60 (sessenta) dias, entende-se como inexecução total.
12. Em caso de inexecução total ou parcial das obras e/ou serviços, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das obras e/ou serviços não cumpridos.
13. Abertura de um livro de ocorrência, onde serão registrados todos os serviços, devendo o mesmo ficar sob a guarda dessa empresa, à disposição do fiscal credenciado, e sendo assinado pelas partes contratantes.

EMUSA, **06 de Maio de 2024**

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Presidente EMUSA

Priscila Freitas Sepulveda
Diretora de Planejamento e Capitação de
Recursos

Recebemos em ____ / ____ / ____.

assinatura e carimbo da firma

Danielly de Abreu Alves
FISCAL RESPONSÁVEL - EMUSA

visto :

RESPONSÁVEL TÉCNICO – FIRMA

José Roberto de Oliveira
FISCAL RESPONSÁVEL - EMUSA

Isabel Cristina Vieira Cantuaria
FISCAL SUPLENTE - EMUSA

Assinado eletronicamente por:

- * CONSTRUTORA PIMENTEL E VENTURA LTDA (05415158000146)
em 17/05/2024 11:32:12 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- * Isabel Cristina Vieira Cantuaria (***.466.897-**)
em 17/05/2024 11:34:31 com assinatura simples
- * Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (***.749.877-**)
em 20/05/2024 11:49:13 com assinatura simples
- * Priscila Freitas Sepulveda (***.151.717-**)
em 21/05/2024 09:12:52 com assinatura simples
- * José Roberto De Oliveira (***.734.707-**)
em 23/05/2024 16:12:19 com assinatura simples
- * Danielly de Abreu Alves (***.056.987-**)
em 03/06/2024 10:36:33 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/7cf98be0-ece1-463a-b2c7-4b14fe42241f>

